



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.006/2022**

*Altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 72, de 20 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas referente ao cargo de Coordenador de Turno, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 72, de 20 de fevereiro de 2020, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*

*Presidente*

Externo

**007152/2022**

Procedência: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Abertura: 06/05/2022 Hora: 14:27:07

Chave WEB: 2014419221404042022

Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTÓGRAFO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### ANEXO I

CARGO COMISSIONADO	COMPLEXIDADE	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Escola	A	DEB-A	20	R\$ 1.570,52
	B	DEB-B	35	R\$ 2.019,26
	C	DEB-C	10	R\$ 2.468,00
	D	DEB-D	15	R\$ 2.910,52
Coordenador de Turno	-	CDT	180	R\$ 1.045,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*

**Presidente**